

§ 4º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 5º Notificado, o contratado, para proceder à reparação de vícios em bens, obras ou serviços, não havendo providências satisfatórias no prazo estabelecido, o fiscal procederà à informação à autoridade superior para providências que entender pertinentes.

§ 6º o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, além de ser responsável, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, contexto que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

§ 7º Para exercer a função de fiscal, o servidor requisitarà da Unidade demandante, cópia do contrato e respectivos aditivos contratuais, bem como demais documentos que entenda necessários.

Art. 3º O fiscal do contrato procederà à manifestação expressa nos casos de prorrogação da vigência contratual, informando em parecer próprio, a existência de eventual intercorrência que impacte a pretendida prorrogação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria/GAB/SMS nº 21 de 29 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 2.981 de 1º de março de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 31/2025

AGÊNCIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO (ASTT)

ANULAÇÃO DE ATOS PUBLICADOS

A AGENCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA-TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve,

TORNAR SEM EFEITO

A Publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 E PORTARIA DE FISCAL DO CONTRATO Nº 010/2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.200, de 23 de janeiro de 2025.

Araguaína -TO, 28 de janeiro 2025.

TERCILIANO GOMES ARAÚJO
Presidente
Portaria n.º 038/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPARG)

PROCESSO 1DOC nº 4.407/2025.

Contrato nº 01/2025.

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Araguaína – IMPARG, CNPJ sob o nº 02.664.384/0001-72.

Contratada: Self Assessoria e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.450.122/0001-33.

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de censo previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e dependentes (funcional e cadastral e financeiro) do Município de Araguaína-TO, tendo em vista as necessidades deste Instituto.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Valor Estimado: R\$ 244.091,50 (duzentos e quarenta e quatro mil e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Vigência: 27/01/2025 a 27/04/2025.

Assinatura: 27/01/2025.

Dotação Orçamentária: 09.122.2006.2.371, E.D.: 3.3.90.39, Ficha: 20250742.

Signatário: Carlos Murad (Presidente – IMPARG) e Irineu Pereira de Souza (Representante – Empresa)

PORTARIA ADM Nº 001/2025.

Araguaína – TO, 28 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPARG, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPARG;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de licitação, dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO, e ainda Instrução Normativa nº 001/2024-IMPARG;

CONSIDERANDO que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 04/2025, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR PREGÃO ELETRÔNICO, regido pela Lei nº 14.133/21 e demais alterações pertinentes e Decreto Municipal nº 258 /2024, para a prestação de serviços de censo previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e dependentes (funcional e cadastral e financeiro) do Município de Araguaína-TO, tendo em vista as necessidades deste Instituto, em favor da empresa Self Assessoria e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.450.122/0001-33, no valor total de R\$ 244.091,50 (duzentos e quarenta e quatro mil e noventa e um reais e cinquenta centavos), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 18001111000000, Ficha: 20250742 e Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPARG, Araguaína, 28 de janeiro de 2025.

Carlos Murad
Presidente – IMPARG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPrensa
OFICIAL



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento
pode ser verificada no endereço:
<https://diariooficial.araguaína.to.gov.br>

diario.oficial@araguaína.to.gov.br

(63) 99949-6218

Av. José de Brito Soares, Setor Anhanguera - 77.818-530 - Araguaína-TO